

AVISO Nº 46/2010

O Desembargador **ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) é atualizado anualmente, conforme Resolução da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO que os valores constantes das tabelas de custas/taxas/despesas são expressos em UFEMG;

CONSIDERANDO que a distribuição de novas ações com a utilização de Guia de Recolhimento de Custas e Taxa Judiciária (GRCTJ) do ano anterior gera sério transtorno operacional à Justiça, em razão da divergência de valores entre a UFEMG vigente e a UFEMG que foi utilizada para o cálculo da GRCTJ quitada no exercício findo;

CONSIDERANDO que as GRCTJ's emitidas a partir do dia 1º/12/2010 terão prazo de validade somente até o dia 30/12/2010;

AVISA aos Senhores Magistrados, Servidores, Advogados, membros do Ministério Público e partes em geral que, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Provimento Conjunto nº 15/2010, as Guias de Recolhimento de Custas e Taxa Judiciária - GRCTJ's - emitidas no ano de 2010 deverão ser pagas e utilizadas para distribuição somente até 30/12/2010.

AVISA, ainda, que, para a distribuição de novas ações ou a prática de atos processuais a partir de 1º de janeiro de 2011 as guias deverão ser expedidas com base no valor da UFEMG vigente para o exercício fiscal de 2011, conforme tabelas publicadas na Portaria 1447/CGJ/2010.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2010.

(a) Desembargador **ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES**

Corregedor-Geral de Justiça